

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO n° 98/2015

São Roque, 10 de novembro de 2015.

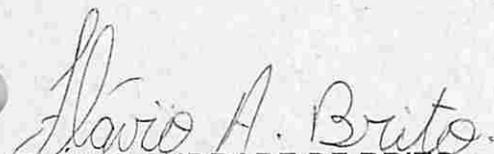
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** informando as **dimensões da Rua Marino Garzella Filho, localizada no Distrito de São João Novo, denominada pela Lei nº 3.924, anexa ao Ofício.** Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Tal solicitação se faz necessária para apresentação de Projeto de Lei objetivando a alteração da denominação da referida via.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
Presidente


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSUR 10/11/2015 - 16:28:24 07886/2015

PROTÓCOLO E REQUISI 18-11-2015 12:05 017505 22



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.924

De 12 de dezembro de 2012

PROJETO DE LEI N.º 107/12-L,

De 21 de novembro de 2012

AUTOGRAFO N.º 3.877 de 03/12/12.

(De autoria do vereador Donizete Plínio Antonio
de Moraes – PSDB)

**Dá denominação de RUA MARINO GARZELLA
FILHO à via localizada no Distrito de São João
Novo.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**RUA MARINO
GARZELLA FILHO**” a via pública com início na Rua Henrique Pinheiro e término
em propriedade particular, conta com 150,0 metros de comprimento e 13,0 metros
de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via
pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução
desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 12/12/2012.

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

**Publicada aos 12 de dezembro de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 41ª Sessão Ordinária de 3/12/2012.**

/lco.-

1001-1005
KAROLINE
DIMITROV
(1917-1945)

1001-1005
KAROLINE
DIMITROV
(1917-1945)

R. JOSE BENEVOLO
1001-1005



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ofício n.º 121/2015 - DPMA

São Roque, 08 de dezembro de 2015.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 98/2015

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0063/2015, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Eng.º Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA-SP 0582156841

Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor

Exmo. Sr.
Flávio Andrade de Brito
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/ADG

Fone: (11) 4784-8542
Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – CEP: 18135-125



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 063/2015

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº. 098/2015**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a via em questão possui denominação oficial, conforme Lei nº 3924/2012. Segue anexo Lei do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Oliani), certifiquei aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.==.